MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.286/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORI - ZONTE, à RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno do Patrimônio Municipal localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAÚJO, na Rua Antonio Araújo-lote nº 13 Quadra 10 nº 338, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo limita-se com a Srª Inês Souza Brito, ao Nascente fazendo frente com a mencionada Rua Fundos ao Poente com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =